

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.211, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.656.710,51 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.656.710,51 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.5018	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19
-------------	---

10.122.5018.21C0 Enfrentamento da Emergência da COVID 19

10.122.5018.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência da COVID 19

3390.32.00.0000.0020 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Covid 19 R\$ 4.656.710,51

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte sus – 0020, conforme discriminado abaixo:

17.18.39.0	Transferência de Recurso SUS – COVID 19	R\$ 3.656.710,51
17.28.39.0	Transferência de Recurso Estado - SUS –COVID 19	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 27 de maio de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 94/2020 de autoria do Poder Executivo.